

## “EDUCANDO” A PARTIR DA VIOLÊNCIA?<sup>1</sup>

Isabelle Carvalho Rocha De Almeida<sup>1</sup>

Kennia Larissa Herdy Gontijo<sup>1</sup>

Maria Luiza Da Silva Gonçalves<sup>1</sup>

Silmara Quintana<sup>2</sup>

- 1- Assistentes Sociais graduadas pela UNIP Campus Campinas.
- 2- Coordenadora e profa. Orientadora do Curso de Serviço Social, UNIP Campus Campinas.

### Resumo

O presente estudo configura o Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, a partir do desconforto e observação da reincidência do uso de violência intrafamiliar contra criança e adolescente na tentativa de educá-los. Após desenvolver os estudos mediante referenciais teóricos e legislações pertinentes, o que viabilizou o levantamento de informações; foi realizada uma pesquisa dos casos ocorridos no município de Campinas, que foram analisados através do método dialético, na perspectiva de dar visibilidade à importância e gravidade do fenômeno. Os resultados obtidos apontam grandes avanços e conquistas da rede de proteção municipal, bem como, as fragilidades encontradas. Desta forma, sugerimos possíveis sugestões a fim de garantir com maior efetividade a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar.

**Palavras-chave:** Violência Intrafamiliar; Criança; Adolescente; Violência Física; Educar.

### Abstract

The present study configures the Work of Conclusion of Social Work Course from the discomfort and observation of the recurrence of the use of intrafamiliar violence against children and adolescents in an attempt to educate them. After developing the studies through theoretical references and pertinent legislation, which made possible the collection of information; a research was carried out on the cases that occurred in the city of Campinas, which were analyzed through the dialectical method, in order to give visibility to the importance and severity of the phenomenon.

The results obtained point to great advances and achievements of the municipal protection network, as well as the fragilities found. In this way, we suggest possible suggestions in order to guarantee with greater effectiveness the protection of children and adolescents victims of intrafamily violence.

**Keywords:** Intrafamily Violence; Children; Adolescents; Physical Violence; To Educate.

### Desenvolvimento

#### Introdução

---

Esse artigo foi elaborado a partir do relatório de pesquisa apresentado como trabalho de conclusão de curso, para <sup>1</sup> graduação de Serviço Social, da Universidade Paulista Campus Campinas em 2019.

Em 1990, foi instituído no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – a partir da aprovação da Lei 8069, que “dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente” (BRASIL, 1990). O ECA trouxe grandes avanços na legislação brasileira ao considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, garantindo punição em caso de violação dos mesmos; reconhecendo também a condição peculiar de desenvolvimento em que as mesmas se encontram.

O artigo 4º do ECA assegura ser dever da família, do Estado e da sociedade assegurar com absoluta prioridade a efetivação desses direitos, ou seja, é dever de todos proteger os direitos das crianças e adolescentes. Tendo esse artigo como ponto inicial, foi despertado o interesse de pesquisar a temática da violência intrafamiliar contra criança e adolescente sob a ótica da “tentativa” de educação.

Será analisado e discorrido sobre a definição e formas de violência, o papel e importância da família, o resgate histórico, social, político e cultural da questão da violência contra crianças e adolescentes.

O objetivo da pesquisa foi compreender os múltiplos fatores que envolvem o uso da violência doméstica no processo de práticas educativas, da criança e do adolescente, bem como, verificar a efetividade das políticas públicas do município de Campinas na prevenção e combate deste fenômeno.

O método utilizado é constituído da análise quantitativa, com base em procedimentos bibliográficos e levantamentos de dados, analisando as informações a partir do método dialético; com objetivo exploratório a fim de, compreender os múltiplos fatores que envolvem o uso da violência doméstica no processo de práticas educativas da criança e do adolescente. Para isso, serão analisados os cinco últimos Boletins SISNOV publicados, a veiculação na mídia de violência intrafamiliar contra criança e adolescente nos últimos 5 anos, bem como as notificações realizadas no sistema SISNOV, no período de julho a dezembro de 2018, para verificar se estas famílias estão sendo acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial.

O primeiro capítulo irá retratar acerca do referencial teórico, o segundo capítulo traz os dados obtidos na pesquisa, e o terceiro capítulo fará a análise crítica dos dados obtidos na pesquisa aludindo o referencial teórico.

Dentre algumas limitações enfrentadas, elencamos a fragilidade e inconsistência dos dados levantados nos Boletins SISNOV publicados, devido à algumas informações exibidas não apresentarem clareza, dificultando assim à análise da real situação do município.

Espera-se que este artigo resulte na discussão da efetividade do uso de violência no ato de educar, bem como, provoque a reflexão acerca das possíveis melhorias e serem realizadas em Campinas a fim de garantir uma rede de proteção mais efetiva na cidade, fortalecendo o enfrentamento deste fenômeno.

## **Violência**

O termo violência tem origem no latim *violentia*, que significa “veemência, impetuosidade”, sua gênese está relacionada com o ato de violentar, constranger fisicamente ou moralmente alguém, incluindo coação e coerção psicológica, como conceitua Levisky (2000).

A complexidade do fenômeno da violência requer para sua compreensão, concepções mais profundas, visto que o tema propõe desde anos anteriores, debates por diversos autores; como expressa Minayo (2003 *apud* BARILI, 2006, p.29), “trata-se de um fato historicamente específico, e não de um problema novo, pois cada sociedade tem suas formas de violência, dando sentido de pluralidade e não de singularidade”.

Posto isto e, dado que percepções e áreas de conhecimento variadas, articuladas entre si concedem reflexões, viabilizando a compreensão através dos diferentes conceitos que explicam a ocorrência de tal fenômeno, entende-se como de grande relevância destacar aqui algumas dessas.

Para Minayo, a violência

É um conceito referente aos processos, às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais (MINAYO, 2003).

Destaca ainda que “violências também se expressam através da negação do direito do outro a ser diferente. Quando se nega a possibilidade ao diálogo, abre-se caminho para a opressão dos sujeitos e recusa de seu reconhecimento” (MINAYO, 1999).

Para autores como Azevedo e Guerra, a violência

Também pode ser empregada para designar aquele fenômeno em que uma pessoa impõe o seu poder a outra, através de meios persuasivos, abatendo a resistência dos que a ela se opõe. Aí o caráter da confrontação física não está presente, mas evidencia o tipo de violência denominada psicológica (AZEVEDO; GUERRA, 1984, p.15).

Entende-se também a violência como a “utilização de palavras ou ações que prejudicam ou machucam as pessoas. A utilização injusta e abusiva do poder, assim como o uso da força que resulta em ferimentos, sofrimento, tortura ou morte também constituem violência” (MALDONADO, 1997).

Já para o autor Costa, em seu entendimento cita a violência como

Particularidade do viver social, uma forma de negociação, em que se utiliza o emprego da força ou da agressividade para encontrar soluções para os conflitos que não são resolvidos através do diálogo e da cooperação (COSTA, 1986, p.62).

E segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência ocorre quando

Existe o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, contra um grupo, uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação [...] considerando todos os atos de violência, sejam eles públicos ou privados, reativos (em resposta a uma situação anterior como provocação), ou proativos (uma forma de obter autossatisfação); criminais ou não (OMS, 2002).

Esta definição faz uma associação da intencionalidade com a prática do ato de violência e, inclui as relações de poder. Contudo, aspectos históricos, sociais e culturais também são fundamentais quando falamos do desenvolvimento da violência.

Chauí conceitua a violência como

Ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como objeto. Há violência quando uma diferença é transformada e tratada como desigualdade. Na situação de violência, o dominado interioriza a vontade e a ação alheia, perdendo autonomia sem, entretanto, reconhecê-lo, por efeito da alienação. Assim, a banalização da violência praticada contra crianças e adolescentes só é possível quando as crianças e os adolescentes não são compreendidas como sujeitos, mas como objetos e propriedade dos adultos (CHAUÍ, 1985 *apud* MOREIRA; SOUSA, 2012, p. 14-15).

A disseminação dos estudos e casos relatados de violência nos últimos anos tem recebido maior enfoque, tanto no cenário nacional, como internacional, tendo como cerne as manifestações e múltiplas

expressões da violência contra crianças e adolescentes. Apesar de ser um tema complexo, sendo frequentemente discutido e abordado no âmbito das políticas públicas e, voltado para o desenvolvimento de planos e programas, verifica-se que, desde o seu surgimento até os dias atuais ainda é um fenômeno frequente.

De acordo com o relatório “Um rosto familiar: A violência na Vida de Crianças e Adolescente” da UNICEF, publicado em novembro de 2017, a cada sete minutos uma criança ou adolescente, entre 10 a 19 anos de idade, morre em algum lugar do mundo, vítima de homicídio ou de alguma forma de conflito armado ou violência coletiva. O documento retrata também que:

Todas as crianças têm o direito de serem protegidas contra a violência infligida por alguém em suas vidas - seja pais, professores, amigos, parceiros românticos ou estranhos. E todas as formas de violência sofridas pelas crianças, independentemente da natureza ou gravidade do ato, são prejudiciais. Além do dano desnecessário e a dor que causa, a violência mina o senso de autoestima das crianças e dificulta seu desenvolvimento (UNICEF, 2017).

No entanto, a violência contra as crianças é frequentemente racionalizada como necessária ou inevitável. Pode ser tacitamente aceita devido à familiaridade dos perpetradores ou minimizada como inconsequente. A memória ou denúncia de violência pode ser enterrada como vergonha ou medo de represálias. Impunidade dos perpetradores e exposição prolongada pode deixar vítimas acreditando que a violência é normal. De tal forma, a violência é mascarada, dificultando a prevenção e o fim [...] as estatísticas revelam que as crianças sofrem violência em todos os estágios da infância, e em ambientes diversos, muitas vezes nas mãos de indivíduos confiáveis com quem elas interagem diariamente (UNICEF, 2017).

E principalmente quando tratamos do assunto crianças e adolescentes, a violência se torna ainda mais preocupante, visto que “o comportamento de bater nos filhos pode ser banalizado por algumas pessoas, considerado como uma prática cultural aceitável” (SIQUEIRA; KRUEL; JAEGER, 2013, p.114).

Cabe esclarecer que há diferença entre a violência doméstica e a violência intrafamiliar, conforme preconiza o Ministério da Saúde (BRASIL, 2002). A temática da violência doméstica foi tratada em movimentos sociais de mulheres e em movimentos de defesa da criança e do adolescente.

Para o Ministério da Saúde, a violência doméstica é aquela praticada dentro do lar, incluindo membros do grupo, com função parental ou não: empregados, agregados e pessoas que convivem esporadicamente; enquanto a violência intrafamiliar inclui os membros do grupo familiar com função parental e que convivem no *locus* doméstico.

Expressa dinâmicas de poder/afeto, nos quais estão presentes as relações de subordinação/dominação. Nessas relações as pessoas estão em lugares opostos (gerações, pais-filhos, homem-mulher), com dinâmica singular e papéis cristalizados, ocorrendo de forma peculiar em cada família (BARILI, 2006, p. 31)

Para Azevedo e Guerra (1998), a violência intrafamiliar apresenta-se sob quatro facetas importantes e com diferentes graus de gravidade: física, psicológica, sexual e na forma de negligência. Estes tipos de violências são partes de uma sequência crescente de episódios e não acontecem de forma isolada.

No que se refere à violência psicológica, esta é a forma mais sutil, praticada com palavras, situações vexatórias, que fragiliza a capacidade de reação da vítima à situação de violência e está presente nas demais (AZEVEDO; GUERRA, 1984 *apud* BARILI, 2006, p.31).

Já a violência física ocorre com o emprego da força física contra o corpo da vítima através de socos, beliscões, mordidas, surras, queimaduras, perfurações e todos os demais tipos de agressão (AZEVEDO; GUERRA, 1984 *apud* BARILI, 2006, p.31).

A questão da negligência remete à falta da prestação de cuidados básicos, mesmo tendo condições de fazê-lo, ou seja, que não seja por situação de pobreza, como: saúde, educação, alimentação, higiene corporal, lazer (AZEVEDO; GUERRA, 1984 *apud* BARILI, 2006, p.32).

Por fim, à violência sexual, pode-se dizer que é todo ato, jogo ou prática sexual contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes. Pode acontecer com ou sem uso de força física, com o consentimento ou não da vítima. As investidas são repetidas e geralmente começa na primeira infância, indo desde o afago até a penetração (AZEVEDO; GUERRA, 1984 *apud* BARILI, 2006, p.32).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, nos expressa os direitos das crianças como

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com a absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O ECA, por sua vez, em sua publicação, causou “enorme impacto no ordenamento jurídico nacional” (MOURA, 2017) ao trazer em sua composição o princípio de proteção integral às crianças e adolescente, como mostra em seu primeiro artigo: “Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 1990), e reafirmando a importância de proteção à crianças e adolescentes, como nos mostra “Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma de lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

### **Resgate histórico, social, político e cultural da questão da violência contra crianças e adolescentes**

No decorrer da história a questão da violência contra crianças e adolescentes sempre esteve presente, perpassando pelas classes sociais, independentemente da situação socioeconômica. Entretanto, “os abusos contra crianças e adolescentes são assim considerados há muito pouco tempo” (RODRIGUES, 2008, p.2).

O primeiro estudo científico descrevendo a situação de violência contra crianças foi realizado em 1860 pelo Dr. Ambroise Tardieu, médico legista francês. Neste estudo foram relatados casos de 32 crianças que sofreram maus tratos, dentre eles, 18 com óbito. Das 32 crianças, metade era menor de cinco anos de idade. O Dr. Tardieu descreve as lesões sofridas (fraturas diversas, queimaduras, hematomas, equimoses etc.) e aborda a questão da divergência entre as explicações dadas pelos agressores e as características das lesões (AZEVEDO; GUERRA, 1989 *apud* RODRIGUES, 2008, p.2).

No entanto, Guerra afirma que,

Crianças somente passaram a ter um papel social de relevância a partir do final do século XVII. Na época, as alusões feitas pelas vítimas eram frequentemente, consideradas “fantasiosas” ou

mesmo mentirosas pelas cortes judiciais, pressupondo o desejo de prejudicar os acusados a fim de conseguir alguma vantagem (GUERRA, 2001 *apud* RODRIGUES, 2008, p.4).

Segundo Tauro e Silva, as concepções de infância e adolescência são construídas de acordo com o momento histórico em que vivemos, e a ideia de infância surge no final da Idade Média

Visto que nas sociedades medievais europeias as crianças eram tratadas como adultos em miniatura, ou seja, não eram poupadas do trabalho e nem recebiam nenhum tipo de tratamento diferenciado. Com triunfo da ideologia liberal e a ascensão da burguesia enquanto classe dominante, a escolarização passou a ser obrigatória, com a finalidade de tornar os indivíduos mais instruídos e, dessa forma, facilitar sua inserção e produtividade no sistema produtivo (TAURO; SILVA, 2009, p.44).

Na segunda metade do século XX, o cenário altera, a partir dos movimentos sociais que lutavam pelos direitos da criança e do adolescente. O relacionamento sexual adulto-criança enxergado como “natural” até então, passa a ser uma situação compreendida como vitimizadora da criança. E no ano de 1959 proclamou-se a Declaração dos Direitos da Criança, pela ONU.

Contudo, apesar das iniciativas expostas, a sociedade ainda permanecia em silêncio diante de situações que envolviam maus-tratos contra crianças, “havia uma postura de repúdio reinante quanto a este assunto, o que colaborava para que casos dessa natureza fossem abafados” (RODRIGUES, 2008, p.4).

De acordo com Guerra (2001), somente no ano de 1962 que a violência contra a criança foi descoberta cientificamente. Um grupo de radiologistas americanos realizaram um estudo no qual se pesquisou casos envolvendo crianças, inclusive casos que chegaram à óbito. Tal estudo foi denominado de Síndrome da Criança Espancada.

Os aspectos clínicos e radiológicos foram capazes de comprovar o diagnóstico de violência contra criança, por meio da presença de hematomas e acumulação de sangue na base do crânio de crianças, assim como fraturas em ossos longos, curadas ou em processo de cura, que não poderiam ter sido provocadas pelas próprias crianças (RODRIGUES, 2008, p.4).

Já no Brasil a violência contra a criança teve origem no processo de colonização do país, “os diferentes relatos dos padres em diferentes capitânicas comprovam que os índios não se utilizavam de castigos físicos para disciplinamento dos filhos” (Chaves 1995 *apud* GUERRA, 2001, p.76).

Foram então, os padres jesuítas que no decorrer da missão de catequização, trouxeram para o Brasil a ideia do castigo físico, como forma de educação. Concomitantemente, introduziu-se na cultura brasileira práticas e instrumentos de castigo, utilizados como forma de disciplina

não como práticas violentas e foram amplamente utilizados por pais e professores na educação das crianças brasileiras, por longos anos (espancamento com palmatória, varas de marmelo, galhos de goiabeira, réguas, chicotes, cintos, manter a criança ajoelhada em caroços de milho, etc.). No caso das crianças escravas, além das práticas violentas, somava-se o fato de, desde muito pequenas, já terem a obrigação de entreter os filhos dos seus senhores. A criança branca e a negra cresciam juntas, mas a negra não era vista como tal; era, sim, um objeto para uso e entretenimento da criança branca que, na medida em que crescia, desenvolvia o hábito de se utilizar do negro para atender seus caprichos e realizar as tarefas que considerava pesadas ou enfadonhas (RODRIGUES, 2008, p.4).

É visto então que, ao longo dos períodos históricos do Brasil, desde cedo, crianças foram disciplinadas por meio de práticas em que era utilizado o castigo físico e imposição da força, modo encontrado para obter obediência. Tais práticas eram consideradas justificáveis, quando consistiam de “castigos adotados dos pais aos filhos, dos senhores aos escravos, dos mestres aos discípulos” (GUERRA, 2001 *apud* RODRIGUES, 2008, p.5). Sendo então, a violência física era considerada como método para o educar.

## **Família e o Serviço Social**

Compreender a família significa repensar concepções e analisar o processo de transformação no decorrer da história, refletindo sobre variados aspectos, a família, de acordo com Vilhena (2002) é pensada como

Unidade doméstica, assegurando as condições materiais necessárias à sobrevivência, como instituição, referência e local de segurança, como fundador, divulgador e contestador de um vasto conjunto de valores, imagens e representações, como um conjunto de laços de parentesco, como um grupo de afinidade, com variados graus de convivência e proximidade e de tantas outras formas. Existe uma multiplicidade de formas e sentidos da palavra família, construída com a contribuição das várias ciências sociais e podendo ser pensada sob os mais variados enfoques por meio de diferentes referenciais acadêmicos (VILHENA, 2002, p. 46).

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, nos traz que,

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social (PNAS, 2004, p. 41).

O dicionário Michaelis vai nos trazer o conceito de família como "conjunto de pessoas, em geral ligadas por laço de parentesco, que vivem sob o mesmo teto", porém, sob a ótica do social, a família não deve ser resumida a um conceito tão limitado como este, pois "a família na sua dimensão simbólica, na sua multiplicidade, na sua organização, é importante à medida que subsidia a compreensão sobre o lugar que lhe é atribuído na configuração da proteção social de uma sociedade, em determinado momento histórico" (MIOTO, 2010, p.169).

Na Constituição Federal de 1988, em variados artigos, como o Art. 227, se tem a máxima "é dever do Estado, da família e da comunidade" em suprir determinadas demandas. Assim, o Estado dividiu seu dever com a família e por isso, muito frequentemente, a mesma é responsabilizada pelos "fracassos", sendo tidas como incapazes de desenvolverem estratégias que garantam minimamente sua sobrevivência, "de mudar comportamentos e estilos de vida, de se articularem em redes de solidariedade e também de serem incapazes de se capacitarem para cumprir com as obrigações familiares" (MIOTO, 2010, p.170). Porém, até que ponto seria "incapacidade" da família ou simplesmente uma falta de suporte do Estado?

Com essa desproteção do Estado, no que tange a um sistema de proteção social, ocorre-se a violação na garantia dos direitos de criança e adolescentes, viabilizando a ocorrência de se tornarem

vítima de violência. Um exemplo a ser citado é a questão do desemprego que é tão real nas famílias brasileiras. Com a falta de emprego, as famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social, não sendo capazes de prover seus meios de vida. Entretanto, isso passou a ser visto como "caso" ou "problema de família", eximindo assim a responsabilização do Estado.

A violência estrutural oferece um marco à violência do comportamento, pois se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão (BOULDING, 1981 *apud* PEDERSEN, 2008, p.118).

Evidente, que não pode generalizar afirmando que apenas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade são as que perpetuam a violência intrafamiliar; uma vez que esses aspectos não podem ser considerados como causas únicas, porém as situações de vulnerabilidade podem agravar situações já existentes.

Quanto à vulnerabilidade econômica, é preciso considerar que não se pode reduzir ou justificar a prática da violência pela pobreza, mas, por outro lado, não se pode negar que as condições precárias de existência atravessem os laços afetivos, ora fortalecendo sentimento de solidariedade entre os membros da família, possibilitando o enfrentamento da situação adversa, ora enfraquecendo esses mesmos laços pelo elevado grau de baixa autoestima de pais e filhos, provocando a intolerância, gerando reações violentas ao estado de desamparo e carência. A vulnerabilidade simbólica revela a fragilização da posição de autoridade e de referência dos pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes (MOREIRA; SOUSA; 2012, p. 17)

Afinal, a violência é um fenômeno que perpassa por todas as classes sociais, oriunda da estrutura desigual da sociedade brasileira, pois de acordo com Hazeu e Fonseca (1998) a violência é

Pautada não só pela dominação de classes, como também pela imperante dominação de gênero e raça e, ainda, nas relações de autoritarismo estabelecidas entre adulto/criança. A sociedade vai construindo, ao longo de sua história, barreiras físicas, culturais, sociais e morais, que resultam na exclusão em massa de grande parte da população. Essa exclusão constitui-se a base da violência (HAZEU; FONSECA, 1998 *apud* PEDERSEN, 2008, p. 114).

Assim, torna-se necessário a intervenção do assistente social e “a implementação de políticas públicas que visam o fortalecimento das famílias, buscando a superação de vulnerabilidades que condicionam a ocorrência da vitimização de seus membros” (PEDERSEN, 2008, p. 120).

A partir das lutas sociais que romperam com o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapola-se a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado no reconhecimento e na legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais por meio da prestação de serviços sociais, cria-se a base que sustenta o mercado de trabalho para o assistente social, em que o Serviço Social deixa de ser um mecanismo da distribuição da caridade para se transformar em uma das peças executoras das políticas sociais (IAMAMOTO, 2011 *apud* TONON; SUGUIHIRO, 2014, p. 127).

Por isso, essas demandas não podem ser tratadas como problemas de família, mas, reverberam na dinâmica familiar. Quando reconhecido que as demandas, apresentadas extrapolam suas possibilidades de respostas, "a ação profissional não pode direcionar-se apenas as famílias enquanto sujeitos singulares" (MIOTO, 2010, p. 172).

Ações direcionadas às famílias, enquanto sujeitos sociais, objetivando a construção da cidadania e a defesa de seus direitos. Dessa forma, as condutas, dificuldades e problemas expressos pelas famílias enquanto grupo ou pelos seus membros são interpretados como expressão de conflitos instaurados no contexto de uma dinâmica familiar [...] (MIOTO, 2004, p. 11)

O profissional de serviço social para intervir na realidade social visando a garantia de direitos, justiça social e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, necessita do conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo

O Serviço Social na contemporaneidade teve o desafio de decifrar os novos tempos, que exigiu um profissional qualificado, não sendo apenas crítico e reflexivo, mas com suporte teórico e metodológico para embasar-se em suas críticas e diante da realidade, construir propostas de trabalhos criativos, pois da Questão Social (desigualdade, desemprego, exclusão e pobreza) estarão presentes em nosso cotidiano. Pensar o Serviço Social na contemporaneidade requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar da sua recriação (IAMAMOTO, 2012 *apud* GUIOTTI; OLIVEIRA; SILVA, 2016, p. 93).

Visto que, em qualquer demanda é necessário conhecer a realidade, para que seja possível realizar a reflexão da mesma, superando o senso comum e compreendendo o movimento dialético da prática reflexiva, denominado segundo a teoria marxista como práxis, para intervir em casos de violência, é necessário ter clareza da totalidade

A violência doméstica é como um iceberg; refere à necessidade de olhar a questão além do aparente, além da ponta do iceberg-problema; é preciso observar a violência no que está submerso, ou seja, em suas raízes, em todo o contexto o qual a circunda (GUERRA, 1995 *apud* GUIOTTI; OLIVEIRA; SILVA, 2016, p. 102).

Contudo, “ao estudarmos a questão da violência devemos considerar a sociedade que a gera, incluindo os aspectos subjetivos; ou seja, contextualizá-la no âmbito sócio histórico” (MINAYO, 2003 *apud* GUIOTTI; OLIVEIRA; SILVA, 2016, p. 100). Esta capacidade de superar o senso comum, e decifrar a realidade em sua totalidade é um dos maiores desafios para a profissão, como aponta Iamamoto (2001),

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 2001 *apud* GUIOTTI; OLIVEIRA; SILVA, 2016, p. 103).

Para isso, é preciso tratar da violência na configuração de uma sociedade capitalista, sendo possível encontrá-la nos mais variados contextos, um modo de produção que tem como principais aspectos as desigualdades econômicas, políticas e culturais.

A sociedade brasileira se caracteriza pela maior discrepância existente no mundo entre seus indicadores econômicos e seus indicadores sociais. A característica fundamental da sociedade brasileira é seu profundo dualismo, em que de um lado encontra-se uma moderna sociedade industrial, e de outro, encontra-se uma sociedade primitiva, vivendo em nível de subsistência (JAGUARIBE, 1986, p. 187).

O capitalismo em sua busca desenfreada pelo lucro, acabar por gerar a violência, negando valores universais como, a liberdade, a igualdade e a vida se manifestando no cotidiano através das relações de desigualdades, de força e exploração. Essa violência nas crianças e/ou adolescentes geram consequências piores, além dessas supracitadas, pois, podem acarretar por toda a vida, sendo que este ciclo da vida é o momento em que as crianças e os adolescentes absorvem valores básicos, como a moral e a ética, podendo ser determinante para sua formação e a reprodução da violência em gerações futuras.

Nesse sentido de superação da violência vivenciada pela criança e adolescentes, que identificamos a necessidade de um trabalho articulado com redes de proteção, a partir de território, advindo do reconhecimento deste enquanto espaço de pertencimento da vítima e do agressor.

Assim, tais influências possuem significados diferentes, expressos de acordo com o território onde se encontram, daí relevância de se compreender como as relações se estabelecem e propor ações que venham ao encontro com a realidade da população (SANTOS, 2007, p. 141).

### **O Estatuto da Criança e do Adolescente**

Instituído pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente nasce como um conjunto de normas que asseguram os direitos das crianças e adolescentes que vivem em solo brasileiro, protegendo a integridade dos mesmos, de acordo com o que está disposto no título VIII, capítulo VII, a partir do artigo 227, da Constituição Federal de 1988.

No Estatuto são tratados os direitos fundamentais à criança e adolescente, bem como normatiza a atuação do Poder Judiciário na defesa destes direitos - ainda que os mesmos cometem algum ato infracional, o ECA dispõe de seus direitos quando se encontram em tal situação -, atribuindo ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar “a promoção e a fiscalização dos mesmos direitos” (SILVA, 20010), permitindo que aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais formulem “as políticas nacional, estaduais e municipais para a criança e ao adolescente” (SILVA, 2001).

Destacamos aqui que, crianças e adolescentes encontrando-se em situação especial e de maior vulnerabilidade pois ainda não foram capazes de desenvolver completamente sua personalidade, nem “construir suas potencialidades humanas em plenitude”, por isso a “promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta”. Dessa forma, o ECA evidencia, em seu artigo 3º que,

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Sendo assim, por mais que no artigo 227 da CF nos traga que a criança tem direito ao respeito, o ECA nos traz mais detalhado a que se refere esse respeito, sendo tratado no Art.17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (BRASIL, 1990).

De todos os direitos garantidos pelo ECA, ressaltamos o direito à convivência familiar. Como apontado por MULLER (2011), é imprescindível a defesa do princípio de que “o lugar da criança e na

família”, porém esse princípio deve ser considerado em sua dualidade pois, assim como é direito da criança estar no seio familiar – de maneira preferencial na família de origem -, também é direito dos pais poderem criar e educar seus filhos. Porém, um dos fatores que dificultam a garantia desse direito, são os casos de violência intrafamiliar. Mesmo em casos de violência intrafamiliar, a criança não deve ser destituída antes de se aplicarem estratégias de fortalecimento de vínculos familiares, entretanto, “havendo direitos fundamentais ameaçados ou violados, inicia-se a colocação em lar substituto” (MULLER, 2011).

A criação e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com total certeza, foi um ganho muito significativa na garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. “No entanto, apesar de a legislação ser impecável, sua aplicação é insuficiente, pois a família, a sociedade e o Estado têm falhado em proteger as crianças e os adolescentes, pois a violência intrafamiliar continua a fazer vítimas[...]” (ALBUQUERQUE, 2018) e a violência macroestrutural também.

## **Metodologia da Pesquisa**

### **Breve Histórico do SISNOV**

Em Junho de 2005, foi implantado no município de Campinas/São Paulo um sistema eletrônico integrado, intersetorial e interinstitucional com o intuito de realizar notificações compulsórias do tipo interpessoal, intrafamiliar e/ou urbana/comunitária dos casos de violência doméstica contra criança e adolescente, casos de violência sexual (independente de idade e sexo), e de exploração sexual, com fins comerciais; sendo eles confirmados ou apenas suspeitos.

No ano de 2008, o Ministério da Saúde implantou a Ficha de Notificação e Investigação de Violências no Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação (SINAN), tornando obrigatório o seu preenchimento em todas as unidades de saúde do país. Esta ficha trazia em si, uma relação ampla de violências a serem notificadas. A amplitude desta relação vinha de encontro à demanda apresentada por programas e serviços do município de Campinas, porém, o uso deste sistema era exclusivo às unidades de saúde.

A partir desse contexto, a Prefeitura Municipal de Campinas realizou uma parceria com o Ministério de Saúde adaptando o SINAN, afim de que, as notificações geradas pelas unidades de saúde se mantivessem alinhadas ao sistema nacional, mas permitindo que as instituições das demais políticas também notificassem os casos de violência, mantendo as peculiaridades do município e a intersetorialidade presente no sistema municipal. Dessa forma, surgiu o Sistema de Notificação de Violência (SISNOV).

Então, a partir de 2009, com a mudança realizada no SISNOV, a partir da parceria realizada com o Ministério de Saúde, o sistema passou a permitir a notificação e registro de diferentes tipos e natureza de violência, sendo eles: violência contra a mulher, violência contra criança e/ou adolescente, e violência contra a pessoa idosa; podendo ser psicológica, física e/ou sexual.

Por mais que o SISNOV tenha sido criado para notificação de casos de violência ocorridas dentro do município, os casos referentes a pessoas moradoras de outros municípios, em especial os da região metropolitana, também poderão ser notificados; embora terão outros fluxos de atendimento em relação à rede municipal de Campinas.

## Levantamento de Dados

Foi realizada uma análise dos Boletins informativos publicados do Sistema de Notificação de Violências (SISNOV) referentes ao período de 2013 a 2017; bem como, os dados do SISNOV do segundo semestre de 2018 e, reportagens de violência física contra a criança e ao adolescente ocorridas no município de Campinas entre o ano de 2013 a 2019.

Tabela 1 - Notificações de violência contra criança e adolescente

Boletim SISNOV						
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Criança	417	407	650	698	583	2755
Adolescente	307	353	393	502	464	2019
<b>Total</b>	724	760	1043	1200	1047	4774

No período de 2013 a 2017 houveram 4774 casos de violência contra a criança e ao adolescente. Pode-se perceber que nos quatro primeiros anos houve um crescimento gradativo de casos, tendo um crescimento exponencial em 2015 e ocorrendo uma diminuição em 2017.

Percebe-se que a notificação de violência é mais recorrente entre crianças, tendo uma diferença considerável com a quantidade de casos em adolescentes. Quanto a violência cometida contra adolescentes, mesmo sendo menor que a quantidade de violência vivenciada por crianças, também apresentou uma variação constante e gradativa ao longo do período.

Tabela 2 - Sexo das vítimas de violência

Boletim SISNOV						
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Feminino	419	440	592	650	609	2710
Masculino	305	320	451	550	438	2064
<b>Total</b>	724	760	1043	1200	1047	4774

Esses dados, ressaltam a vulnerabilidade que o sexo feminino está sujeito mais uma vez, resultando em uma diferenciação total de 646 notificações para o sexo masculino. Observa-se que no ano de 2015 e 2016 o número de notificações para ambos os sexos cresceu de maneira significativa, contudo, no ano de 2017 se têm uma queda deste número; o que leva a reflexão das situações de risco em que crianças e adolescentes estão expostos.

Nota-se também mediante os dados divulgados, a cultura machista que ainda é perpetuada na sociedade, onde desde a infância se naturaliza a violência de gênero.

Tabela 3 - Tipos de Violência

Boletim SISNOV						
----------------	--	--	--	--	--	--

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Negligência	248	229	321	438	314	1550
Violência Sexual	214	205	195	266	270	1150
Violência Física	161	142	305	228	199	1035
<b>Total</b>	623	576	821	932	783	3735

A partir dos dados expostos pode-se perceber que a violência mais comum é a negligência, em seguida a violência sexual e, por fim, a violência física. Além disso, os anos que tiveram mais ocorrências são os de 2015 e 2016, vindo de um crescente em relação aos períodos anteriores.

Outrossim, quanto a negligência é um ponto a ser contestado, visto que, as notificações são feitas por profissionais com visões e correntes teóricas diferentes; portanto, torna-se um campo amplo, que pode levar a discussões e contestações.

A violência física aparece como uma das principais violências praticadas e, conseqüentemente, uma das principais utilizadas para o “educar”, como apontado por Azevedo e Guerra, “quando falamos de bater nos filhos, costuma-se surgir questionamentos sendo os mais frequentes as justificativas de discipliná-los ou protegê-los. Deste modo o termo disciplina remete a uma forma de controle e de manter a ordem familiar” (AZEVEDO; GUERRA, 2001 *apud* RODRIGUES, 2013, p. 81).

Tabela 4 - Autor da Violência

Boletim SISNOV						
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Os Pais <sup>2</sup>	224	342	224	387	432	1609
Mãe/Madrasta	268	0 <sup>3</sup>	268	356	290	1182
<b>Total</b>	492	342	492	743	722	2791

Os principais agressores como apontado acima são os pais e a mãe/madrasta. Sendo que, assim como nos outros anos as maiores notificações aumentaram a partir de 2015.

Sendo esses os principais agressores, salienta que, as violências acontecem predominantemente no ambiente intrafamiliar, como aponta um balanço realizado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, “que 57% dos casos de violência contra crianças e adolescentes denunciados acontecem dentro da casa da vítima.”

Tabela 5 - Notificações de violência física intrafamiliar coletadas no sistema SISNOV

<b>Notificação SISNOV 2018/ 2º</b> <b>Semestre</b>
---

<sup>2</sup> Os boletins SISNOV não fazem referência do que compõe está categoria.

<sup>3</sup> Sem informações quanto as notificações em que o autor é a mãe/madrasta.

<b>Ciclo de vida</b>	<b>Quantidade</b>
0 a 11	45
12 a 17	9
<b>Sexo</b>	<b>Quantidade</b>
Feminino	26
Masculino	28
<b>Violência</b>	<b>Quantidade</b>
Física	54
<b>Autor da Violência</b>	<b>Quantidade</b>
Pai	18
Mãe	18
Os pais	03
Irmão	02
Madrasta	01
Padrasto	06
Avó Materna	02
Avô Materno	01
Tio	02
Primo	01
Total	54

Realizou-se também a coleta de dados no SISNOV durante o segundo semestre de 2018. Foram considerados apenas as notificações de violência física devido ao fato de, como ressaltado anteriormente, a recorrência do uso da mesma se dar com o intuito de educar a vítima.

Houveram 54 casos de violência física contra criança e adolescente, sendo eles predominante entre crianças de 0 a 11 anos, totalizando 45 casos notificados, enquanto, de adolescentes de 12 a 17 anos totalizaram 09 casos.

Apesar das violências se manifestarem em sua maioria contra pessoas do sexo feminino, como nos mostra a tabela 02, referente ao período de 2013 a 2017, os casos notificados no segundo semestre de 2018 ocorreram em maior quantidade contra crianças e adolescentes do sexo masculino. Entretanto, essa diferença é mínima, sendo um total de 28 notificações para o sexo masculino e 26 para o sexo feminino.

Dentre os casos analisados, o pai e a mãe foram os mais recorrentes autores da violência, com um total de 18 casos, observando que, quando a violência é cometida pela mãe em sua grande maioria as vítimas eram do sexo feminino, e quando cometidas pelo pai, apresentava maior frequência no sexo masculino.

Em seguida, tem-se a notificação de violência cometida por padrastos com 06 casos notificados, irmão com 02 casos, madrasta com apenas 1 e, pessoas com relação familiar <sup>4</sup> com 06 casos notificados.

Tabela 06 - Região de notificação de violência

**Notificação SISNOV 2018/ 2º Semestre**

<b>Região</b>	<b>Quantidade</b>
Leste	6
Noroeste	8
Norte	3
Sudoeste	17
Sul	19
Total	53

A tabela 07 se refere a região de moradia das crianças e adolescente vítimas de violência física no segundo semestre de 2018. Pode-se perceber que, o maior índice do uso de violência física contra criança e adolescente, ocorre na região Sul, seguida pela região Sudoeste e Noroeste.

Os bairros, por região, que tiveram notificações foram os seguintes:

- Leste:
  - Jardim Flamboyant - 01
  - Parque São Quirino - 01
  - Jardim Conceição - 01
  - Sousas - 02
  - Jardim Nilópolis - 01
- Noroeste
  - Jardim Bassoli - 03
  - Parque Itajaí - 01
  - Jardim Londres - 02
  - Jardim Santa Rosa - 01
  - Jardim Campina Grande - 01
- Norte
  - Jardim Santa Mônica - 01
  - Jardim Campineiro - 01
  - Chácara Boa Vista - 01
- Sudoeste
  - Vila Aeroporto - 02
  - Parque União da Vitória - 01

<sup>4</sup> Entende-se como pessoas com relação familiar os avós, tios e primos, sendo que, os avós foram os autores de 03 notificações, tios foram os autores de 02 notificações e primos foram os autores de apenas 01 notificação.

- Jardim Paraíso de Viracopos - 01
- Mauro Marcondes - 01
- Jardim São Pedro de Viracopos - 02
- Jardim Campos Elíseos - 01
- Jardim Santa Lúcia - 01
- Jardim Nossa Senhora Aparecida - 01
- Dic I - 01
- Vida Nova I - 02
- Filadélfia - 01
- Jardim Santo Antônio - 01
- Parque Dom Pedro - 02
- Sul
  - Campo Belo - 01
  - Cidade Singer II - 02
  - Vila Taubaté - 03
  - Jardim Carlos Lourenço - 01
  - Jardim Itaguaçu - 01
  - Jardim Marisa II - 01
  - Jardim Proença - 02
  - Jardim Samambaia - 01
  - Jardim São Domingos - 02
  - Jardim Tamoios - 01
  - Jardim Tupi - 01
  - Parque Jambeiro - 01
  - Parque Oziel - 01
  - Residencial da Paz – 01

Tabela 07 - Situação de acompanhamento

<b>Notificação SISNOV 2018/ 2º Semestre</b>
---

Acompanhamento	Quantidade
Não <sup>5</sup>	34
Sim	20
<b>Total</b>	<b>54</b>

<sup>5</sup> Neste item estão sendo contabilizados tanto os casos que não estão sendo acompanhados pelos serviços de assistência social quanto os casos que não possuem registro no sistema integrado de governança municipal (SIGM). Dos casos que não possuem registro no SIGM, não é possível afirmar com absoluta propriedade que os mesmos estejam ou não sendo acompanhados por algum serviço da Rede.

A partir do levantamento de dados realizado no segundo semestre de 2018, foram coletadas informações acerca da situação de acompanhamento familiar pelos serviços da rede socioassistencial, como na proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade.

A partir do exposto, chegou-se à conclusão de que, dos 54 casos analisados, 34 famílias não estão sendo acompanhadas pela rede de proteção social, ou seja, aproximadamente, 63% dos casos de violência física. E, apenas 20 famílias estão tendo algum tipo de acompanhamento dos serviços de proteção social, totalizando, aproximadamente, apenas 37% dos casos. Das famílias que estão em acompanhamento, 14 famílias são acompanhadas pelo SESF<sup>6</sup> (ofertados por instituições parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas), 04 famílias estão em acompanhamento pelo CREAS de sua região de moradia e 02 estão sendo acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tabela 08 - Reportagens de violência física contra a criança e ao adolescente ocorridas no município de Campinas entre o ano de 2013 a 2019.

### Portais de Notícias 2013 a 2019

<b>Ciclo de vida</b>	<b>Quantidade</b>
0 a 11	7
12 a 17	2
<b>Sexo</b>	<b>Quantidade</b>
Feminino	5
Masculino	4
<b>Violência</b>	<b>Quantidade</b>
Física	9
<b>Autor da Violência</b>	<b>Quantidade</b>
Pai	3
Mãe	2
Padrasto	2
Madrasta	1
Enteado	1

<sup>6</sup> O Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF) é um serviço complementar da cidade de Campinas, estabelecido no município desde 2017. Referenciado ao CREAS, o SESF atua de forma interdisciplinar e intersetorial, ofertando um serviço de atendimento continuado a partir de um conjunto de procedimentos técnicos especializados com centralidade na família, para atendimento e superação de situações de violência, cometidas contra crianças, adolescentes, idosos e adultos, a fim de que seja assegurada a proteção social, a defesa e a garantia de direitos.

Este serviço mantém relação direta com os serviços socioassistenciais da rede de proteção social básica e especial, bem como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, dentre outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Diante de uma pesquisa em portais de notícias sobre casos de violência física que ocorreram no município de Campinas contra a criança e adolescente no período de 2013 a 2019, foram encontrados oito casos, no qual, evidencia-se que as principais vítimas são crianças com idade de 0 a 11 anos, e o autor da violência que aparece com maior índice é o pai. Quanto ao sexo das crianças e adolescentes o mais apontado é o feminino, assim como nos boletins SISNOV.

Outrossim, quando analisado os depoimentos realizados pelos agressores no interrogatório pela polícia, justificaram tal ação pelo motivo de que estavam “educando” a criança.

#### Portais de Notícias 2013 a 2019

Região	Quantidade
Leste	1
Noroeste	3
Norte	2
Sudoeste	1
Sul	1
Não Informado	1
Total	9

- Leste
  - Centro
- Noroeste
  - Jardim Campo Grande
  - Vila Padre Manoel de Nóbrega
  - Parque Floresta III
- Norte
  - Vila San Martin
  - Jardim São Bento
- Sudoeste
  - Jardim Planalto de Viracopos
- Sul
  - São Bernardo

A partir da coleta de dados, sua tabulação, analisaremos os fenômenos encontrados através do método dialético.

### Discussão dos Resultados

Em julho de 2010, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – firmou o pacto intersecretarias para o enfrentamento e combate à violência doméstica contra criança e adolescente (VDCCA) no âmbito do município de Campinas. Este pacto foi criado a partir do entendimento de que é de extrema importância que sejam desenvolvidas ações conjuntas e articuladas de

forma intersetorial devido “a complexidade do fenômeno da violência doméstica estar vinculada à estrutura social, econômica, política e cultural”; firmaram esse pacto as Secretarias de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, Cultura, Educação, Esporte e Lazer e Saúde.

O pacto intersecretarias tem como objetivo geral, conforme listado em seu artigo 1º,

- a) Propiciar a integração de ação das áreas signatárias oportunizando a crianças e adolescentes em atendimento na rede municipal a garantia de direito e cidadania. [...]
- c) Somar esforços e recursos que permitam a consecução dos objetivos, motivados sempre pelo princípio de qualidade total nos resultados (2010).

Ainda no artigo 1º, parágrafo II, o pacto traz também como objetivos específicos:

- b) Atender de forma interdisciplinar, através de uma abordagem diferenciada onde a contribuição articulada e coordenada de diferentes especialidades profissionais da área médica, psicológica, serviço social, pedagógica e demais áreas de apoio, torna-se de fundamental relevância (2010).

A partir desses objetivos, firmou-se em seu artigo 2º, a legitimação do SISNOV como “procedimento padrão de notificação de VDCCA e instrumento de prevenção/atenção importante para o fortalecimento do atendimento em violência doméstica no Município”, sendo considerado como uma das ações prioritárias desse pacto. Ou seja, todas as secretarias presentes no pacto, ao se depararem com uma situação de VDCCA utilizam o SISNOV como procedimento padrão para a notificação desse fenômeno.

Entretanto, atesta-se que o SISNOV, propriamente dito, tem por objetivo servir de ferramenta de apoio e embasamento para a criação de políticas públicas, sendo assim, as notificações realizadas têm por finalidade a composição desse banco de dados, para gestão de forma quantitativa e não para ocasionar de fato um acompanhamento.

Na ficha de notificação do SISNOV, o profissional pode notificar tanto a violência principal (aquela que motivou a procura pelo serviço) quanto demais violências vivenciadas pelo usuário, identificadas a partir do primeiro atendimento prestado. Dessa forma, o sistema funciona, além do já mencionado anteriormente, como uma ferramenta profissional.

Tendo em vista o item B, do artigo 1º do pacto intersecretarias, que ressalta que os esforços e recursos estejam motivados pelo princípio de qualidade total nos resultados e, devido ao fato da ficha de notificação permitir que sejam listados mais de um tipo de violência que possa estar sendo cometida contra o usuário, o profissional que está realizando o preenchimento da notificação é incitado a realizar um atendimento mais profundo, de forma a, não se apegar apenas na violência aparente, evitando, assim, prestar um atendimento superficial ao usuário.

O SISNOV, desde 2009 especificamente, tem sido uma referência para municípios vizinhos, permitindo uma maior visibilidade dos números de violência a partir das notificações realizadas pelos serviços das políticas de saúde, assistência e educação, prioritariamente. Com isso, o município de Campinas tem se planejado para atender as vítimas de violência, mas atentando-se as competências e atribuições.

Como analisado anteriormente, os Boletins têm orientado o município para um melhor atendimento aos usuários, no entanto, ainda é visível algumas falhas nos dados apresentados, como, são expostos os autores das violências através das categorias “Mãe/Madrasta” e “Pai/Padrasto”, porém, o

papel social de uma mãe ou de um pai é diferente de madrasta e padrasto; bem como, devem ser analisados de formas diferentes. Portanto, entende-se que deveriam ser categorias de análise distintas, para melhor identificar os autores da violência.

Como forma de buscar outras referências foi identificado em pelo menos três artigos<sup>7</sup> que nessa categoria de análise os autores da violência foram separados; enquanto, o pai e a mãe aparecem com índice significativos maiores que madrastas e padrastos.

Além disso, quanto a separação das notificações por região ficou bastante vago, haja vista que, somente a partir de 2015 foi feita uma análise dos anos de 2010 a 2015 a partir de uma amostra por grupos de 10.000 habitantes, separando pelas cinco regiões de Campinas, norte, noroeste, sul, sudeste e leste. Já no ano de 2016 a análise foi mediante a mesma quantidade de amostragem, porém, apenas da categoria de faixa etária, entre 0 a 19 anos, das notificações dos Distritos de Saúde.

À medida que, em 2017 focalizaram somente na amostragem da violência de gênero. Dessa forma, dificulta que seja reconhecido qual região que tem a maior incidência de violência e, conseqüentemente a visualização para os gestores das políticas públicas, de qual região deve-se investir mais, como forma de prevenção e de criação de novos serviços.

Outro fator que impossibilita a identificação da real situação de violência no município é o fato de não ser realizado um cruzamento de dados ao contabilizarem as notificações. Dessa forma, se um mesmo caso for notificado por mais de uma instituição, será gerado mais de um registrado de notificação com informações iguais ou bastante próximas e, devido ao fato de não ser realizado esse cruzamento de dados, essa notificação será contabilizada por tantas vezes quanto for notificada, mesmo sendo o mesmo caso, influenciando assim, no resultado final dos casos de violência.

Conforme tratado anteriormente, sobre o plano intersecretarias, uma das ações a serem desenvolvidas pelo mesmo é a de capacitar os profissionais no preenchimento das notificações do SISNOV e, por mais que seja percebido um aumento na quantidade de violência notificada ano após ano, deve-se ter cuidado ao analisar esses dados, pois, a forma como eles são exibidos nos boletins não nos permite identificar se realmente houve o crescimento da incidência de violência ou se esse crescimento se deu ao fato de que mais profissionais estão notificando os casos que chegam até si.

Outrossim, conforme analisado nos boletins do SISNOV, a violência física aparece como uma das principais, essa ação coercitiva, de “disciplina” é uma forma de reforçar o poder parental, ou como Guerra cita “disciplina remete a uma forma de controle e de manter a ordem familiar”, (AZEVEDO; GUERRA, 2001 *apud* RODRIGUES, 2013, p. 81). No entanto, tal situação pode evoluir para violências mais intensas, ocasionando até questões psicológicas e comportamentais na fase infanto-juvenil, como a agressividade. “Os processos de coerção estão associados aos comportamentos agressivos tanto em meninos quanto em meninas” (SZELBRACIKOWSKI; DESSEN, 2007). Além disso, eles podem repetir esse comportamento coercitivo, em diversas circunstâncias e relações (COSTA, 2008). Conseqüentemente tal ação pode ocasionar um ciclo de violência intergeracional.

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos, a família, em seus diversos modelos nucleares, possui um papel imprescindível no desenvolvimento infanto-juvenil, pois “oferece” à criança e ao

---

<sup>7</sup> Ministério de Direitos Humanos- Letalidade Infanto-Juvenil: Dados da Violência e Políticas Públicas Existentes, 2018, pag. 82, Fonte: Disque 100.

Ministério de Direitos Humanos – Violência Contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas, 2018, pag. 32, Fonte: SINAN/SVS/MS - Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes. Violência contra crianças e adolescentes: perfil e tendências decorrentes da Lei nº 13.010, 2018, 1319.

adolescente o primeiro ambiente socializador, cada qual com suas especificidades e maneira de conduzir e resolver situações do cotidiano. A família também é caracterizada como primeiro ambiente de proteção e por isso torna-se difícil à vista da criança identificar àqueles que são seus protetores como seus agressores.

Diante disso, ao analisarmos a tabela 1, que se refere à quantidade de casos de violência cometidas contra criança e adolescente, percebe-se que crianças são mais suscetíveis a serem vítimas de violência do que adolescentes. Tal diferença ocorre devido ao fato de as crianças serem mais dependentes e vulneráveis, o que dificulta que as mesmas se defendam das situações de violência vivenciadas, sobretudo quando os agressores são pessoas de seu vínculo familiar.

Ainda de acordo com o Ministério dos Direitos Humanos, ao tratar acerca da adolescência, a mesma é um “período é marcado por diversas transformações corporais, hormonais e até mesmo comportamentais” (BRASIL, 2018, p. 22); dentre as diversas mudanças ocorridas na adolescência, esse período também compreende à ampliação do pensamento analítico e reflexivo, onde “o adolescente adquire maior clareza e confiança em sua própria identidade e em suas opiniões” (BRASIL, 2018, p. 22). Posto isso, ao analisar novamente a tabela 1, ressalta-se a situação em que a quantidade de casos de violência cometidas contra adolescente ser menor do que a quantidade cometida contra crianças podendo este quadro estar relacionada ao fato de que, os adolescentes, possuem maior entendimento e compreensão acerca das situações vivenciadas, possibilitando que os mesmos se defendam de situações de violência.

Entretanto, por mais que a fase da adolescência seja marcada como um período de aquisição de conhecimento, informação e autonomia, isso não as isenta de serem vítimas, pois, muitos pais possuem uma percepção distorcida dos comportamentos característicos dessa fase, onde tais comportamentos são tidos como “malcriação’ dos filhos (comportamentos não aprovados) ou indisciplina e rebeldia” (BRASIL, 2019, p. 23); tal percepção, aliada à relação de poder, leva aos pais – que são “autorizados a exercer o poder protetor sobre crianças e adolescentes” (BRASIL, 2018, p.37) – recorram ao uso de autoritarismo, arbitrariedade e violência para “educar” seus filhos.

O Ministério do Direitos Humanos (2018) ressalta que,

há múltiplas visões sobre das causas da violência e de como superá-las, mas a maioria dos especialistas no assunto afirma que a violência é algo evitável, desde que as políticas públicas de segurança pública e social sejam mais assertivas e mais eficazes. É preciso atuar de maneira eficaz tanto em suas causas quanto em seus efeitos, reduzindo a vulnerabilidade social e econômica [...]. Não é dever apenas do poder público, mas um esforço coletivo de toda a sociedade civil para assegurar a bem-estar de todos, cujos direitos estão assegurados pela Constituição Federal (p. 36 e 37).

Dessa forma, é dever de toda sociedade combater às formas de violência contra criança e adolescente, principalmente àquelas que se manifestam sob o pretexto de “educá-los”.

A estratégia de corrigir ou incentivar comportamentos são consideradas como práticas educativas, divididas por Alvarenga (2001) em dois grupos, o das práticas educativas coercitivas e práticas educativas não-coercitivas. Dentro das práticas educativas coercitivas está o ato de “educar” através da violência, o que reforça o poder parental.

Tais agressões no âmbito familiar são consideradas pelos pais, responsáveis ou “qualquer membro da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida, mesmo sem laços de sangue” (Day et al., 2003) como formas de disciplinar crianças e adolescentes. Existem casos de violência física

que são situacionais e casos que são intergeracionais, que tendem a ser práticas de experiências vividas pelos agressores na infância, reproduzidas então de maneira natural.

Simons, Whitbeck, Conger e Chyi-In (1991) evidenciam que pais que experienciaram na sua infância punições severas utilizam práticas abusivas com seus próprios filhos, confirmando um ciclo de violência. Parece óbvio, segundo esses autores, que uma criança que é tratada severamente pelos pais aceite estas medidas coercitivas como algo normal e rotineiro da parentalidade. Conforme Narvaz e Koller (no prelo), as famílias nas quais o treinamento para a violência ocorre desde a tenra idade, acabam por banalizar ou minimizar esses padrões abusivos, incorporando-os à dinâmica familiar. De modo sintético, a violência é percebida, neste contexto, como algo natural e esperado nas relações onde seus membros participam como autores, vítimas ou testemunhas (VASCONCELOS; SOUZA, 2006, p. 18).

Desta forma, observa-se que, nos casos mencionados nas reportagens levantadas no Capítulo II as ações eram justificadas pelos agressores como atos educativos para seus filhos, do qual relatavam que as vítimas “fizeram muita bagunça” ou “desobedeceram às ordens”.

Tal prática de “educar” com violência física se mantém recorrente na sociedade, sendo tratada com naturalidade sob crenças de que os agressores têm a posse da criança e/ou do adolescente, na ótica de disciplinar, como relatado na pesquisa realizada por Weber (2001)

o perfil de famílias envolvidas em denúncias de maus-tratos à criança e adolescente, Weber et al. (2002b) constataram que os pais que agridem seus filhos pensam estar educando e corrigindo o comportamento da criança. O uso da punição física também aparece, segundo Weber (2001), como descontrole emocional dos pais em situações de raiva, estresse e impaciência, ou quando eles não sabem o que fazer diante de uma situação (WEBER, 2001 *apud* VASCONCELOS; SOUZA, 2006, p. 17).

Contudo, essas práticas educativas coercitivas ensinam as vítimas a lidar com emoções, conflitos, desafios e diferenças através de comportamentos violentos, confrontando-os da maneira em que assimilaram ser o correto, diante de suas vivências. O que também influencia na organização da personalidade, podendo resultar em “sintomas psicopatológicos, doenças psiquiátricas e fisiológicas” (LISBOA e KOLLER, 2000 *apud* VASCONCELOS; SOUZA, 2006, p. 16), afetando todos os diferentes aspectos da vida, na infância e consequentemente na adolescência.

De acordo com as reportagens, diversos foram os motivos alegados pelos agressores sendo religiosos, comportamentais, vínculos fragilizados, descontrole emocional, entre outros. E em todos os casos houve omissão de socorro, por parte de pessoas próximas que presenciaram as agressões, o que também é recorrente na sociedade, pois

A violência intrafamiliar continua ocorrendo, e é mantida pela impunidade, pela ineficiência de políticas públicas, pela ineficácia das práticas de intervenção e prevenção e pela cumplicidade silenciosa dos envolvidos (vítima, demais parentes não agressores e profissionais da área) (ARAÚJO, 2002, p. 5).

E em se tratando do tema “educar” através da violência, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz no artigo 18-A que

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los (ECA, 1990).

Portanto, é visto que o ECA especifica o direito da criança e do adolescente de serem educados sem castigo físico ou tratamento cruel, por qualquer pessoa encarregada do cuidado deles, não categorizando mediante uma classe social, pois, “a imagem do espancador, do homicida, do estuprador, no imaginário coletivo, corresponde ao homem pobre e, de preferência, negro” (SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995 apud CUNHA, 2008, p. 173).

E complementando com Guerra, que ressalta, “embora a violência doméstica permeie as diferentes classes sociais, as classes populares são as mais denunciadas ao poder do Estado quando perpetram violências, parecendo, num primeiro momento, que este fenômeno seja algo próprio delas (GUERRA, 2001 apud VASCONCELOS; SOUZA, 2006, p. 16)”.

Deste modo, é nítido o preconceito e estigma que ainda se mantém na sociedade, onde a violência contra crianças e adolescentes na classe menos favorecida é mais condenada e julgada pelas pessoas, do que em situações com pessoas de níveis econômicos maiores, visto que a violência ocorre de maneira discreta, ou “assumem formas mais sofisticadas e menos evidentes que um olho roxo e/ou um braço quebrado” (CUNHA, 2008), sendo analisada e defendida por advogados, e demais contatos que os agressores possuem. Não sendo então divulgadas em portais de notícias.

As poucas publicações sobre o fenômeno da violência doméstica, no Brasil, estão concentradas nas camadas menos favorecidas, o que significa que há uma enorme carência de dados sobre este tipo de violência nas camadas mais abastadas. A partir desta constatação, alguns mitos vêm sendo desacreditados, como imputar a gênese da violência doméstica unicamente à pobreza. Experiências do dia-a-dia têm comprovado a ineficiência e a não veracidade dessas pressuposições. Evidentemente, as enormes desigualdades sociais geradas por políticas econômicas e sociais voltadas para os interesses de uma minoria privilegiada constituem um campo propício às suas constituição e legitimação. Porém, hoje, parece não haver dúvidas de que a violência é um fenômeno democraticamente distribuído (SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995 apud CUNHA, 2008, p.170).

Todavia, ao se pensar nas políticas públicas e serviços das regiões Noroeste e Norte, que são as regiões que concentraram mais da metade dos números de casos noticiados na mídia, é visto que na área da saúde, as regiões concentram 32% do total de serviços ofertados no município de Campinas e, a região Noroeste que é a região com mais índice dos casos noticiados, possui cerca de 9% do total de serviços de assistência da região, o que configura omissão por parte do Poder Público, pois, ao se pensar em crianças e adolescentes, sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, do qual é dever também do Estado assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos, observa-se um mínimo de investimento em serviços que possibilitam a proteção integral ao mesmo.

Já na região Norte, uma das regiões mais desenvolvidas economicamente, segundo a Prefeitura Municipal de Campinas, foi contatado que não tem Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que por ser uma “unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados” (MDS, 2015),

com isso, percebe-se a ausência de um serviço no território para o trabalho especializado com essas famílias.

De acordo com a análise feita mediante os serviços de assistência das regiões de Campinas, foi constatado que a região Leste concentra 30%; a Norte 25%; Noroeste 9%; Sudoeste 10%; e a Sul 26% do total existente no município. Contudo, mais da metade desses serviços são entidades cofinanciadas, o que evidencia a desresponsabilização por parte do Estado.

Ao examinar os dados observou-se que na Leste, 68% do total de serviços de sua região são Organizações da Sociedade Civil; na Norte 83%; Noroeste 75%; Sudoeste 72%; e Sul 90%. Desta forma, é visto que existe uma predominância de OSC's, e uma minoria do Estado, o que demonstra a expansão do terceiro setor para respostas alternativas as expressões da “questão social”, atendendo demandas da qual o Estado não contemplou em sua totalidade.

para cobrir os vácuos que, na previdência e serviços sociais e assistenciais, deixa este novo Estado minimizado, as respostas à “questão social” são privatizadas e transferidas à sociedade civil (empresarial – se lucrativas –, ou não – se deficitárias), que vende ou fornece gratuitamente os serviços sociais (MONTAÑO, 1999, p. 65).

Tal realidade seria interessante se o número de instituições do terceiro setor não fosse tão gritante, ultrapassando em todas as regiões mais da metade do percentual de serviços ofertados, demonstrando então um investimento muito maior da sociedade civil do que o próprio Poder Público, que é o maior setor possível para articular, alcançar, mobilizar e garantir direitos da população. Entretanto, esta não é uma realidade, visto a abrangência e proporção que rapidamente o terceiro setor está alcançando, sendo então a sociedade responsabilizada por uma grande parte da garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Entretanto, tal responsabilidade não é somente do Poder Público, mas sim de toda a sociedade, do qual serviços e profissionais também fazem parte. Pois, é necessário que a “engrenagem” do Sistema de Garantia de Direitos esteja funcionando em um mesmo ritmo, fortalecendo e garantindo a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

O CMAS, na Resolução 009/2005, aponta a VDCCA como um “fenômeno endêmico que tem apresentado altos índices de incidência e de prevalência no município”, marcado pela “cultura do silêncio, de naturalização e de banalização da violência cometida”, não se restringindo apenas a um fator determinante como credo, etnia, orientação sexual, situação econômica e/ou social. Pelo contrário, “é um fenômeno multicausal, constituído a partir de uma conjunção de fatores sociais, culturais e econômicos, ligados a aspectos de história pessoal dos componentes da família, noção de infância, família e violência em nossa sociedade”. O não acompanhamento desse fenômeno pode suscitar agravos na vida das vítimas, pois, quando não há a prevenção, tratamento, acompanhamento e responsabilização da VDCCA, a mesma pode gerar consequências graves a curto, médio e longo prazo, podendo acarretar no baixo desempenho escolar, sequelas físicas – que podem ser irreversíveis -, transtornos emocionais, dentre outros. Dentre os agravos que podem ocorrer, ressalta-se o fato de que “vítimas de violência doméstica na infância, quando não devidamente cuidadas, ao se tornarem adultas podem repetir o fenômeno contra sua família e a sociedade em geral, mantendo-se o ciclo”

Dessa forma, destaca-se a seriedade da quantidade de casos que não estão sendo acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial, conforme o discorrido acerca da tabela 7 no capítulo II. De

acordo com os dados analisados, 63% dos casos de violência física não estão sendo acompanhados, podendo acarretar nos agravos mencionados acima. Ora, se o pacto intersecretarias aponta a notificação no SISNOV como uma das ações prioritárias, garantindo “a intersetorialidade entre as políticas objeto deste pacto, por meio de estratégias de intervenção e discussão de fluxos para a prevenção e atenção ao fenômeno da violência doméstica contra criança e o adolescente”, e ainda, aponta como intervenção secundária “atender os casos e discutir com equipe multiprofissional e intersetorialmente”, nota-se fragilidade nesse atendimento multiprofissional e intersetorial, pois, por exemplo, mesmo que a saúde tenha realizado uma notificação e que, possivelmente, ela não possa atender a vítima, a mesma deveria encaminhar o usuário para algum outro serviço da rede para acompanhamento do caso, trabalhando de forma a evitar os agravos supra citados.

Por fim, atualmente, devido a uma necessidade de urgência nas ações a serem tomadas por parte da área da saúde, quando há uma notificação de violência sexual contra criança e adolescente, é emitido um alerta aos coordenadores da gestão das políticas, conseqüentemente é gerado um acompanhamento do caso, mesmo que de maneira indireta. Entretanto, geralmente as violências coexistem, vem acompanhada por uma situação de violência psicológica e/ou uma situação de violência física, dentre outras. Sendo assim, salientamos a capacidade que o SISNOV possui de servir de instrumento para acompanhamento e o benefício que isso traria ao enfrentamento e combate à VDCCA. Pois, eventualmente a vítima pode chegar no serviço por alguma violência que não seja a sexual, mas isso não impede que a violência sexual esteja ocorrendo, e nem mesmo que o sofrimento e danos ocasionados sejam “menores” do que se fosse uma violência sexual.

### **Considerações Finais**

O presente estudo possibilitou compreender e aprofundar a temática da violência doméstica contra crianças e adolescentes, direcionado para a prática educativa coercitiva, onde se encontra o ato de “educar”. Diante de todo o contexto exposto na base teórica, e levantamento de dados, mais uma vez identificou-se conquistas, avanços, falhas, desafios e dificuldades no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visto o crescimento exponencial dos casos de violência e, por outro lado a criação de estratégias para o enfrentamento e combate da mesma.

Por meio dos dados obtidos através do SISNOV percebeu-se que o acompanhamento dos casos de violência notificados ainda se encontra mínimo ou quase nulo pela rede de proteção social, sendo então, uma fragilidade do município de Campinas, contribuindo com a negligência de efetivação de garantia de direitos. Mas, por que este acompanhamento não está sendo exercido?

Procurando conhecer e compreender os serviços da política de assistência social que efetivam este acompanhamento, como também a garantia dos direitos, foi realizada uma pesquisa dos serviços existentes no município, constatando um investimento mínimo em serviços públicos e a predominância de OSC's. O que evidencia uma negligência por parte do Poder Público em não contemplar com totalidade, prioridade absoluta e proteção integral a garantia de direitos de crianças e adolescentes, pela falta de recursos destinados aos serviços, profissionais e infraestrutura. Contudo, não existe somente uma falha por parte deste setor, visto o descuido dos próprios profissionais de serviços diante destas demandas, bem como da sociedade, no silêncio, banalização e naturalização deste fenômeno.

Deste modo é válido ressaltar que o SGDCA precisa estar funcionando como uma engrenagem, com todas as partes, atuando em um mesmo ritmo, visando e assegurando a proteção integral. Todavia, não é o que vem acontecendo na atual conjuntura.

Um fator importante a ser mencionado são as imprecisões e falhas que os Boletins SISNOV ainda contém, como a contabilização de dados iguais e o vago modo como algumas partes são relatadas, onde as separações por regiões não nos permitem esclarecer e reconhecer as taxas de incidência da violência para a visualização dos gestores das políticas públicas e regiões que necessitam de um maior investimento.

Dessa forma, dificulta estratégias de prevenção e criação de novos serviços, como também a discussão para destinação de recursos e, promoção da garantia de direitos; em contrapartida, é de grande relevância destacar novamente que o SISNOV tem sido uma referência para municípios vizinhos, como foi dito ao longo do texto, pela sua visibilidade diante dos dados de violência a partir de notificações.

Outro ponto a ser exposto é o fato da vulnerabilidade do sexo feminino que foi constatado através dos dados obtidos, onde o índice de violência de gênero vem se perpetuando e naturalizando desde a infância, o que nos leva a pensar se as intervenções e estratégias para este tipo de violência estão sendo feitas, como estão sendo feitas, e qual o comprometimento diante desta demanda.

Através das informações das reportagens levantadas pelos portais de notícia, notou-se a naturalização do “educar” com a violência, práticas das quais são perpetuadas e ressignificadas ao longo da história, sendo elas situacionais, ou vinculadas a casos intergeracionais. No entanto, encontrou-se poucos casos relacionados ao município de Campinas, o que causa a indagação de onde e como estão estas crianças expostas a essas situações.

Portanto, considerando as questões que permearam a realização deste estudo, foi possível responder as inquietações levantadas antes da realização da pesquisa, alcançando todos os objetivos elencados. Entretanto, novas indagações surgiram, como o fato da falta de acompanhamento dos casos de violência, e a escassez de estudos e casos notificados e noticiados em mídias de violência contra crianças e adolescentes nas famílias economicamente abastadas, causando preocupação das condições em que estão expostas.

## Referências

A CIDADEON CAMPINAS. **Criança de 2 anos é espancada com pedaço de pau; padrasto é suspeito.** Disponível em:

<<https://www.acidadeon.com/campinas/cotidiano/regiao/NOT,0,0,1405576,crianca+de+2+anos+e+espancada+com+pedaco+de+pau++padrasto+e+suspeito.aspx>>. Acesso em: 11 de março de 2019.

ALVARENGA, Patrícia; PICCININI, César. **Práticas Educativas Maternas e Problemas de Comportamento em Pré-Escolares.** Rio Grande do Sul, 2001.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e Abuso sexual na família.** Maringá, 2002.

ASSIS, Elezeare Lima de. **Violência Escolar: espelho quebrado.** Revista Ágora, nº 16. Vitória, 2012

BARILI, Saionara Regina. **Violência Intrafamiliar: Um estudo dos discursos e representações sociais de profissionais que atuam em programa de atendimento às violências em Itajaí/SC.** Itajaí, 2006.

BRASIL. **Disque Direitos Humanos - Relatório 2017**. Ministério Dos Direitos Humanos. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. **Violência Contra Crianças e Adolescentes: análise de cenários e políticas públicas** Ministério Dos Direitos Humanos. Brasília, DF. 2018.

BRASIL. **Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes**. Ministério Dos Direitos Humanos. Brasília, DF. 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

CAMPINAS. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 009, de 2005**. Implantar e disciplinar a política de prevenção e redução do fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes, por meio do planejamento de ações, planos, programas, projetos conjuntos e em redes intersetoriais, provocando transformações neste padrão de relação violenta. Diário Oficial, Campinas, SP, 14 mai. 2005.

CAMPINAS. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 023, de 2010**. Divulga o Pacto Municipal Intersecretarias para o enfrentamento e combate à violência doméstica contra a criança e o adolescente no âmbito do município de Campinas e aprova suas diretrizes operacionais. Diário Oficial, Campinas, SP, 13 jul. 2010.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo, 2000.

CORREIO POPULAR. **Enteado espanca criança de 3 anos em Campinas**. Disponível em: <[http://correio.rac.com.br/\\_conteudo/2014/04/capa/campinas\\_e\\_rmc/171298-enteado-espanca-crianca-de-tres-anos.html](http://correio.rac.com.br/_conteudo/2014/04/capa/campinas_e_rmc/171298-enteado-espanca-crianca-de-tres-anos.html)>. Acesso em: 11 de março de 2019.

CORREIO POPULAR. **Mãe espanca bebê de 3 meses em Campinas**. Disponível em: <[http://correio.rac.com.br/\\_conteudo/2014/11/capa/campinas\\_e\\_rmc/224326-crianca-espancada.html](http://correio.rac.com.br/_conteudo/2014/11/capa/campinas_e_rmc/224326-crianca-espancada.html)>. Acesso em: 11 de março de 2019.

CORREIO POPULAR. **Menino é resgatado com sinais de violência**. Disponível em: <[http://correio.rac.com.br/\\_conteudo/2014/11/capa/campinas\\_e\\_rmc/220766-menino-e-resgatado-com-sinais-de-violencia.html](http://correio.rac.com.br/_conteudo/2014/11/capa/campinas_e_rmc/220766-menino-e-resgatado-com-sinais-de-violencia.html)>. Acesso em: 11 de março de 2019.

COSTA, Jurandir Freire. **Violência e Psicanálise**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Edições Graal, 1986.

G1 CAMPINAS E REGIÃO. **Padrasto é detido após agredir criança de dois anos em Campinas**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2014/04/padrasto-e-detido-apos-agredir-crianca-de-dois-anos-em-campinas.html>>. Acesso em: 11 de março de 2019.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **Violência Conjugal: Os ricos também batem**. Paraná, 2008.

G1 CAMPINAS E REGIÃO. **Pai religioso agride filha de 7 anos com soco por causa de salto alto**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2013/03/por-religiao-pai-agride-filha-de-8-anos-com-soco-por-causa-de-salto-alto.html>>. Acesso em: 11 de março de 2019.

GUIOTTI, Thaís Assis Motta; OLIVEIRA, Daniela Emilena Santiago Dias; SILVA, Maria das Neves Firmino. **A Perspectiva do assistente social atuante na assistência hospitalar sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Marília, 2016.

JUNIOR, Antonio Augusto Pinto; BORGES, Vicente Cassepp; SANTOS, Janielly Gonçalves. **Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.** Rio de Janeiro, 2015.

MIOTO, Regina Célia. **Trabalho com Famílias: um desafio para os assistentes sociais.** Porto Alegre: Revista Virtual Textos & Contextos, nº 3, dez. 2004.

MIOTO, Regina Célia. **Família, Trabalho com famílias e Serviço Social.** Londrina: Serviço Social em Revista, nº 2, 2010.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. **Das “lógicas do Estado” às “lógicas da Sociedade civil”: Estado e “terceiro setor” em questão.** Revista Serviço Social e Sociedade nº 59. São Paulo: Cortez, 1999.

MOREIRA, Maria Igenes Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. **Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública.** Rio de Janeiro, 2012.

OLIVEIRA, Maria Luiza Moura. **Famílias: Concepções e Contextos de Violência – Parâmetros de Atuação.** Caderno de Textos: PAIR – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, p. 55. Brasil, 2009.

PATIAS, Naiana Dapieve; SIQUEIRA, Aline Cardoso; DIAS, Ana Cristina Garcia. **Bater não educa ninguém! Práticas educativas parentais coercitivas e suas repercussões no contexto escolar.** Rio Grande do Sul, 2012.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Vitimização e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social.** Porto Alegre/RS, 2008.

PORTAL CBN CAMPINAS. **Mãe agride filho e busca abrigo em loja para não ser espancada.** Disponível em: <<https://www.portalcbncampinas.com.br/2019/03/mulher-agride-filho-e-busca-abrigo-em-loja-para-nao-ser-espancada/>>. Acesso em: 20 de março de 2019.

PORTAL R7. **Pai transforma filha em "amante" por seis anos em Campinas.** Disponível em: <<https://noticias.r7.com/sao-paulo/pai-transforma-filha-em-amante-por-seis-anos-em-campinas-24082013>>. Acesso em: 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Boletim SISNOV, nº 08.** Campinas, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Boletim SISNOV, nº 09.** Campinas, 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Boletim SISNOV, nº 10.** Campinas, 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Boletim SISNOV, nº 11.** Campinas, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Boletim SISNOV, nº 12.** Campinas, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Guarda Municipal detém suspeito de agredir filha adolescente.** Disponível em: <<http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=26731/>>. Acesso em: 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Informap – Mapa de Serviços.** Disponível em: <<http://mapaservicos.campinas.sp.gov.br/>>. Acesso em 08 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Manual Instrutivo da Ficha de Notificação do Sistema de Notificação de Violência em Campinas SISNOV/SINAN**. Campinas, 2014.

RODRIGUES, Derli Barbosa. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: o caso de Campos dos Goytacazes-RJ**. Rio de Janeiro, 2008.

RODRIGUES, Luciana Leite. **Um estudo sobre a violência física de pais e responsáveis às crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro, 2013.

SOUTO, Daniella Fagundes; ZANIN, Luciane; AMBROSANO, Glaucia Maria Bovi; FLÓRIO, Flávia Martão. **Violência contra crianças e adolescentes: perfil e tendências decorrentes da Lei nº 13.010**. Revista Brasileira de Enfermagem, 2017.

TAURO, David Victor Emmanuel; SILVA, Vivian da Veiga. **Sociedade, Cultura e Violência**. Caderno de Textos: PAIR – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, p. 44. Mato Grosso do Sul, 2009.

TONON, Alicia Santolini; SUGUIHIRO, Vera Lucia Tiekko. **O Território e a Intervenção profissional frente à violência enquanto uma expressão da questão social**. Londrina, 2014.

UNICEF. **A Familiar Face – Violence in the lives of children and adolescents**. USA, 2017.

VASCONCELOS, Alexandra Cassol; SOUZA, Marjane Bernardy. **As noções de educação e disciplina em pais que agridem seus filhos**. Porto Alegre, 2006.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012 - Crianças e Adolescentes do Brasil**. Rio de Janeiro, 2012.